



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE BAIXO CUSTO E USO IMEDIATO

Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Obras	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Obras	
Responsável pela Demanda: Adriane Fabro Wall	Cargo: Engenheira Civil
E-mail: Adriane.wall@novaprata.rs.gov.br	Telefone: 3242-8214

1. Objeto da Contratação.
Serviço de extração de seis corpos de prova de asfalto e ensaios: densidade aparente, grau de compactação, verificação de espessura, análise de teor de asfalto, granulometria incluindo mobilização, relatório conclusivo e Art.
2. Justificativa da necessidade da contratação e do porquê de ser compra direta.
O serviço de extração de corpos de prova de asfalto e os ensaios são essenciais para avaliar a qualidade e a conformidade do pavimento, buscando identificar problemas, validar obras concluídas e assegurar durabilidade e segurança do pavimento. Nesse contexto, a licitação poderia ser um processo demorado e inviabilizaria o cronograma da obra, considerando que o serviço deve ser executado de maneira pontual e precisa. Assim, a contratação direta é a solução mais eficiente e econômica para atender às necessidades da obra de forma ágil e com a qualidade exigida.
3. Quantidade de serviço/materiais a ser contratada.
O serviço pode ser quantificado como unitário, tendo em vista que se trata de um escopo fechado contemplando os ensaios.
4. Valor unitário/Total da aquisição/contratação.
R\$ 5.400,00
5. Justificativa da escolha do contratado.
Consultando com fornecedores da região, o contratado obteve a proposta mais vantajosa para o município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6. Indicação do(s) local(s) de entrega ou prestação de serviço.
O serviço deve ser prestado no local da obra, Av. Amadeu Augusto Paradinha e Av. Oreste Ângelo Barni
7. Previsão orçamentária.
A despesa decorrente desta solicitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: 2781
8. Fundamentação Legal.
Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (art. 75, I e II da Lei 14.133/21). ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA PRATA Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)
Nome: Gilberto Ferrari Cargo: Secretário de Obras
Atesto , para os devidos fins, que o valor da contratação ora solicitada, com estas características, somadas às demais realizadas para tal finalidade, não ultrapassam os limites definidos no art. 75, I e II da Lei Federal 14.133/2021 no ano corrente.
Nova Prata- RS – 02 de dezembro de 2024.
Gilberto Ferrari Secretário de Obras e Saneamento